Id:0E28853BEB86FB0B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº. 156/2021

Marcos Parente-PI, 27 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 123/2006;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 138/2013, em seu art. 22, IV

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria 152/2021, que disgnou **Cristenrau Reges de Sousa** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Marcos Parente – PI;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria retroage seus efeitos a 09.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, em 09 de junho de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

Id:167C260E1CC2FAED

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº. 161/2021.

Marcos Parente - PI, 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente;

Considerando o oficio do órgão solicitante, Municipio de Landri Sales, n. 121/2021, de 10 de agosto de 2021

Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores de Marcos Parente – PI, em seu **art. 76;**

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER, ao Município de Landri Sales, com ônus para o órgão requisitante, a servidora Cylia Paula Pereira de Sousa, professora, com fulcro no art 76 da Lei 107/2009.

Art. 2º - A presente Portaria produz seus efeitos a partir de 01.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, em 12 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

Id:125255A50424FDC9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002.181/2021 – PMMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 070/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI
CONTRATADO: H PEREIRA DA SILVA – ME (CNPJ Nº 35.735.078/0001-39)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de capacitação de profissionais da educação em gerenciamento e monitoramento educacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Miguel Alves/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, QSE e demais recursos próprios
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021

Miguel Alves/PI, 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:13B59B1D61AEFDC8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.181/2021 – PMMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico da Assessoria Especializada, ambos presentes no Processo Administrativo nº 002.181/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 070/2021, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de dispensa de certame licitatório, da empresa H PEREIRA DA SILVA – ME (CNPJ Nº 35.735.078/0001-39), pelo valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a prestação dos serviços de capacitação de profissionais da educação em gerenciamento e monitoramento educacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Miguel Alves/PI.

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial do Município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo.

Miguel Alves/PI, 10 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal